



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – EXTINÇÃO Nº 0030/2025

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL
DO CONTRATO Nº 0337/2024 – GMS Nº
3747/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA
MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS
LTDA.**

PROTOCOLO: 54.866.833-4

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira**, portador do CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO(A): MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº 86.472.693/0026-99, com sede na Av. Geriberto Theodoro de Lima, nº 339, Galpão 02, bairro Distrito Industrial, CEP: 14660-000, Município de Sales Oliveira - SP, neste ato representado por **Angela Cristina Balan**, portador do CPF nº XX.868.928.XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, por razões de interesse público (art. 137, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante no Protocolo nº 24.866.833-4 que o Contrato nº 0337/2024 – GMS nº 3747/2024, cujo objeto é prestação de serviços emergencial de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades das Cadeias Públicas de Altônia e Iporã, fica extinto a partir de 13/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL

Este termo de extinção tem fundamento na cláusula décima quarta do Contrato nº 0337/2024 – GMS nº 3747/2024 e no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Fica acordado entre as partes a extinção, em **13/06/2025**, de direitos e obrigações derivados do Contrato nº 0337/2024 – GMS nº 3747/2024.

Parágrafo Primeiro: Fica resguardado o direito ao recebimento dos valores relativos ao objeto contratado devidamente prestado até a data prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade, em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – EXTINÇÃO Nº 0030/2025**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir questões relacionadas a presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

**Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Angela Cristina Balan
MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**

TESTEMUNHA 1:



Documento assinado digitalmente
ESTER BERNARDE MAZONI ALVES
Data: 24/11/2025 09:49:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANGELA CRISTINA
BALAN:98186892834

Assinado de forma digital por
ANGELA CRISTINA
BALAN:98186892834
Dados: 2025.11.24 09:31:21 -03'00'

TESTEMUNHA 2:

Documento: **Termodeextincaoconsensual.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 25/11/2025 10:47.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Cristina Balan** em 24/11/2025 09:31.

Inserido ao protocolo **24.866.833-4** por: **Elaine Cristina Affonso Goedert** em: 24/11/2025 16:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: